



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**DECRETO Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-Ba e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Lei nº 1.357/2022, de 14 de setembro de 2022, dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo com a finalidade de monitorar e avaliar o processo de qualificação dos candidatos para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor das Instituições de Ensino de Carinhanha, Estado da Bahia.

**DECRETA:**

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de que trata este Decreto será constituída por 06 (seis) pessoas e terá a finalidade de monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo disposto no artigo 1º deste Decreto será formada pelos representantes abaixo relacionados.

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sendo um representante do setor pedagógico e outro do setor técnico;

- 1. Áurea Belém Farias Santana - Setor Pedagógico;**
- 2. Sebastião Farias dos Santos - Setor Técnico.**

II - 01 (um) representante dos profissionais do magistério;

- 1. Josinez Montalvão Dias.**

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

**1. Virgílio Souza de Brito.**

IV - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**1. Firmina França Roriz.**

V - 01 (um) representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Carinhanha.


**1. Antônio Carlos Pereira de Carvalho.**

Art. 3º. A comissão será presidida por um dos representantes do Órgão Municipal da Educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA**, em 25 de novembro de 2022.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**